

MUNICIPAL

2176



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº2923, DE 10 DE JANEIRO DE 2012**

**Concede reposição salarial geral anual dos vencimentos aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Contratos Temporários da Câmara de Vereadores e aos Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do Sul e dá outras providências.**

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Contratos Temporários e os Vereadores do Poder Legislativo terão reposição salarial de 6,18% (seis vírgula dezoito por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2011.

**Parágrafo Único** – Além da reposição prevista no “caput” do artigo, os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissões, Funções Gratificadas e Contratos Temporários terão aumento real de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de dezembro de 2011, o que equivale a um percentual total de 11% (onze por cento).

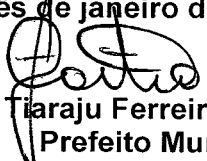
**Art. 2º** - A reposição salarial atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 248 da Lei Municipal nº 2698 de 14 de janeiro de 2011 de, utilizando-se para isso o INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2012.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2012.

  
Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal  
  
Marcelo Zago da Silva  
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
10 / 01 / 2012  
